



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 523881/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO N.º 008/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 17 de abril de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando processo n.º 523881/2017 de denúncia apresentada pela arquiteta e urbanista [REDACTED] em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], por suposto cometimento de falta ético-disciplinar;

Considerando o indício de descumprimento do Art. 18, inciso X e XII da Lei nº 12.378/2010, combinado com os itens 5.2.8 e 5.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;

Considerando que, após o relato, o conselheiro relator Antônio Menezes Júnior votou: “Pela admissibilidade da denúncia por indício de falta ético-disciplinar, capitulada nos itens acima transcritos, em desfavor do Arq. e Urb. [REDACTED] e pela abertura de novo processo por indício de falta ético-disciplinar em desfavor da Arq. e Urb. [REDACTED]”.

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator:

- 1 - Pela admissibilidade da denúncia por indício de falta ético-disciplinar, capitulada nos itens acima transcritos, em desfavor do Arq. e Urb. [REDACTED];
- 2 - Pela abertura de novo processo por indício de falta ético-disciplinar em desfavor da Arq. e Urb. [REDACTED].

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 17 de abril de 2018.

Rogério Markiewicz

Coordenador

Giselle Moll Mascarenhas

Membro

André Bello

Membro em titularidade

Clécio Nonato Rezende

Membro em titularidade